

PORTARIA DIPRE FILIAL ITAJAÍ Nº 04.2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA A PORTARIA DIPRE FILIAL ITAJAÍ Nº 02.2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, QUE CONCEDE INCENTIVO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Convênio de Descentralização nº 002/2024, de 12/12/2024, o qual a união, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e a Autoridade Portuária de Santos - APS celebraram para a administração e exploração do Porto Organizado de Itajaí/SC;

Considerando a Tarifa Portuária do Porto de Itajaí vigente a partir de 31/10/2024;

Considerando a Resolução nº 016 (SPI), de 09 de novembro de 2023, que implementou incentivo temporário e deu outras providências para movimentação de veículos automotores, com o objetivo de expandir e manter o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí.

Considerando a Resolução nº 008 (SPI), de 24 de maio de 2024, que prorroga a resolução nº 016 de 09 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria DIPRE-FI nº 02/2025, de 29 de janeiro de 2025, que prorrogou emergencialmente a resolução nº 016 de 09 de novembro de 2023;

Considerando que permanecem as condições operacionais e econômicas, explicitadas na consideração inicial, da resolução que motivaram a concessão do desconto por meio da Resolução nº 016/2023 (SPI) e sua renovação por meio da Resolução nº 008/2024 (SPI);

Considerando a necessidade de mitigar o impacto nas operações portuárias do Porto de Itajaí ao longo do período de transição da delegação do Porto de Itajaí à APS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria DIPRE-FI nº 1/2025, de 29 de janeiro de 2025, que manteve o incentivo temporário e deu outras providências para movimentação de veículos automotores, com o objetivo de expandir e manter o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí.

Art. 2º Estabelecer que o desconto tarifário de que trata o item 1 vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a avaliação de conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária de Santos, observado o limite fixado no Art. 23 da Resolução ANTAQ nº 61/2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Min.SUPOR – SDD nº 1014/2025